



Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
 - Lei.....02
 - Decreto.....08
 - Ato.....18
- **PODER LEGISLATIVO**
 - Câmara Municipal21
- **SECRETARIAS**
 - Administração e Modernização23
 - Saúde e Medicina Preventiva.....26

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº 4.152/2.026****AUTÓGRAFO Nº 3.728/1.698/2.026****Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Poder Executivo**

Altera o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, Que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 4.152/2.026

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CUIDADOR/EDUCADOR SOCIAL	06	J	Turno de revezamento Escala 12/36 horas
--------------------------	----	---	--

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.153/2.026

AUTÓGRAFO Nº 3.729/1.699/2.026

Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a política de Assistência à Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Tietê e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 4.153/2.026

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, órgão deliberativo, de caráter permanente e paritário na sua composição, vinculado administrativa e financeiramente ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, com atuação no Município, observada a seguinte composição:

I – Do Poder Público:

- a)** Fundo Social de Solidariedade – 2 (dois) representantes;
- b)** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – 2 (dois) representantes;
- c)** Secretaria de Finanças – 2 (dois) representantes;
- d)** Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva – 2 (dois) representantes;
- e)** Secretaria de Negócios Jurídicos – 2 (dois) representantes;
- f)** Secretaria de Educação – 2 (dois) representantes;
- g)** Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer – 2 (dois) representantes;
- h)** Secretaria de Turismo e Cultura – 2 (dois) representantes.

II – Da Sociedade Civil Organizada:

- a)** Entidade de Abrigo – “Lar São Vicente de Paulo” – 4 (quatro) representantes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Entidade de Lazer – “Clube da Saudade” – 4 (quatro) representantes;
- c) Conselho Central de Tietê da Sociedade de São Vicente de Paulo – 4 (quatro) representantes;
- d) Ordem dos Advogados do Brasil – 2 (dois) representantes;
- e) Santa Casa de Misericórdia de Tietê – 2 (dois) representantes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão indicados pelas áreas nele representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

Artigo 3º - São atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tietê:

I – Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar às pessoas idosas, na área de sua competência.

II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar as pessoas idosas.

III – Propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos das pessoas idosas, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória.

IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa.

V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação das pessoas idosas nos diversos setores da atividade social.

VI – Participar da elaboração do Orçamento do Município, no que se refere à política de atendimento à pessoa idosa.

VII – elaborar a política da pessoa idosa para o município.

VIII – Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa.

IX – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados à pessoa idosa.

X - Assegurar os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta), conforme prevê o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº. 10.741/2003 e suas alterações.

Artigo 4º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Artigo 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 2.813/2005 e Lei nº 4.068/2025.

Tietê, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.154/2.026

AUTÓGRAFO Nº 3.730/1.700/2.026

Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre desafetação de imóvel, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 4.154/2.026

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do imóvel abaixo descrito:

Área de terreno inedificada e sem benfeitorias, situada no Bairro Caixa D'Água, perímetro urbano desta cidade e comarca de Tietê/SP, medindo e dividindo da seguinte forma: inicia-se na divisa de propriedade de Marina Vizontim Silvestrin e Rua João Batista Vicentin; segue pela distância de 87,10 metros, confrontando com a Rua João Batista Vicentin; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,52 metros, confrontando com a propriedade de Maria Vicentin; deflete à esquerda e segue pela distância de 37,20 metros, confrontando com a Gleba B; deflete à direita e segue pela distância de 254,50 metros, confrontando com a Gleba B; deflete à direita e segue em curva com raio de 12,00 metros e distância de 29,91 metros, confrontando com a Gleba B; segue em curva com raio de 12,00 metros e distância de 30,54 metros, confrontando com a Gleba A; deflete à direita e segue pela distância de 256,99 metros, confrontando com a Gleba A; deflete à direita e segue pela distância de 35,70 metros, confrontando com a Gleba A; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,52 metros, confrontando com a propriedade de Marina Vizontim Silvestrin, fechando-se o perímetro e encerrando a área de 4.124,95 metros quadrados, com registro no Livro nº 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tietê/SP sob matrícula nº 45.446.

Art. 2º. Por força da desafetação autorizada no artigo precedente, o bem imóvel passa a integrar o patrimônio público na categoria de bem dominical.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica autorizada a reversão do imóvel descrito no art. 1º a seus proprietários originários, considerando o reconhecimento da nulidade do ato expropriatório formalizado no Decreto nº 7.022/2021, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.941/2023.

Tietê, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.155/2.026

AUTÓGRAFO Nº 3.731/1.701/2.026

Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a extinção do cargo de Agente de Vigilância no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 4.155/2.026

Art. 1º Fica revogado, no âmbito da estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o cargo de provimento efetivo denominado Agente de Vigilância, anteriormente previsto na Lei Complementar nº 04/2019.

Art. 2º Ficam automaticamente extintas as vagas do referido cargo constantes no quadro de pessoal da Autarquia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 7.936/2026**

“Regulamentação do banco de horas, previsto no Art. 46 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Maio de 2.019 e Art. nº 62 da Lei Complementar nº 03 de 23 de Maio de 2019 ”

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;

II - 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais;

III – (trinta) horas semanais para os cargos cuja jornada está prevista em lei, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

IV - 24 (vinte e quatro) horas semanais aos detentores de cargos com jornada prevista em lei, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais;

V - 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais.

Art. 2º. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo ou emprego, conforme lei do plano de empregos, carreiras e salários e do plano de carreiras e vencimentos;

II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo.

Parágrafo único. As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos responsáveis do setor, vistas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de duas semanas.

Art. 3º Fica instituída a Escala de Trabalho em jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ao servidor que prestar serviços que não sejam passíveis de descontinuidade.

Art. 4º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos diários, sem prejuízo do limite de dez minutos semanais previsto no inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 03/2019 e inciso III, do art. 47, da Lei Complementar nº 02/2019.

Art. 5º Fica instituído o banco de horas no âmbito do serviço público municipal, nos seguintes termos:

§ 1º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.

II - As horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte da escala de revezamento, prevista no art. 2º e incisos deste Decreto, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas de folga.

III - A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, para servidores estatutários e em um prazo máximo de 6 (seis) meses após a execução para servidores celetistas, conforme art. 59, § 5º, da CLT, mediante a anuência individual de cada servidor celetista, sob pena de responsabilização do Secretário da Pasta onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.

§ 2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.6º Em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, devidamente justificadas pelo Secretário Municipal da pasta e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, poderão ser convertidas em pecúnia as horas constantes do banco de horas, até o limite de 40 (quarenta) horas por mês, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) do valor da hora normal, e pagas como horas extras, independente do regime do servidor.

Parágrafo único: As horas que excederem o limite previsto no *caput* deste artigo serão registradas no banco de horas.

Art. 7º É vedado faltar injustificadamente ao trabalho para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 8º Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Secretaria Municipal da Administração e Modernização, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

§ 1º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Gestão Pessoal para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no parágrafo primeiro, inciso III, do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 9º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 10. A frequência será apurada entre o dia 16 e o dia 15 do mês seguinte e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas neste último mês.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11. A Secretaria Municipal da Administração e Modernização, por meio do Departamento de Gestão Pessoal, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto retroagirá seus efeitos a 01 de Junho de 2019, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. **6.558/2019**, de 04 de Julho de 2019.

Tietê, 22 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.939/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$250.000,00"

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2025, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de Abril de 2026

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO									
ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3002 -		DIFUSÃO CULTURAL					R\$200.000,00		
		P R O J E T O							
13		Cultura						R\$200.000,00	
13.392		Difusão Cultural						R\$200.000,00	
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$200.000,00	
13.392	3002.1-016	Construção e Reforma de Espaços Culturais	F	4.4	90	02	8030001	R\$200.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$200.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$200.000,00	

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3002 -		DIFUSÃO CULTURAL					R\$50.000,00		
		A T I V I D A D E							
13		Cultura						R\$50.000,00	
13.392		Difusão Cultural						R\$50.000,00	
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$50.000,00	
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	02	8030001	R\$50.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$50.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$50.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.940/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.100.000,00"

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2025, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, da Secretaria de Serviços e da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Abril de 2026

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO:		05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE:		05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5010		- GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRURA						R\$20.000,00	
		ATIVIDADE							
15		Urbanismo							R\$20.000,00
15.122		Administração Geral							R\$20.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura							R\$20.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento		F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$20.000,00

ÓRGÃO:		06.00	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS					
UNIDADE:		06.01	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5004		- ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$80.000,00	
		ATIVIDADE							
15		Urbanismo							R\$80.000,00
15.452		Serviços Urbanos							R\$80.000,00
15.452	5004	Iluminação Pública							R\$80.000,00
15.452	5004.2-170	Manutenção da Iluminação Pública		F	3.3	90	01	1100000	R\$80.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$80.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$80.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2005- TRANSPORTE ESCOLAR								R\$1.000.000,00	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$1.000.000,00	
12.361		Ensino Fundamental						R\$1.000.000,00	
12.361	2005	Transporte Escolar						R\$1.000.000,00	
12.361	2005.2-046	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$1.000.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$1.000.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$1.000.000,00	

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS									
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS									
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
9004 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS								R\$80.000,00	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04		Administração						R\$80.000,00	
04.123		Administração Financeira						R\$80.000,00	
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R\$80.000,00	
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciais	F	3.1	90	01	1100000	R\$80.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$80.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$80.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE:		05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
ANEXO II				CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO								R\$1.020.000,00	
		P R O J E T O							
17		Saneamento							R\$1.020.000,00
17.512		Saneamento Básico e Urbano							R\$1.020.000,00
17.512	5007	Sistema de Água e Esgoto Sanitário							R\$1.020.000,00
17.512	5007.1-046	Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário		F	4.4	90	01	1100000	R\$1.020.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$1.020.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$1.020.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 30/04/2026 16:14.

ATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 66, de 29 de Abril de 2026.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do Memorando nº 6.596, de 28 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 66, de 29 de Abril de 2026.

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
12		Educação						50,00
12.365		Educação Infantil						50,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade e Equidade						50,00
12.365	2008.1-097	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil – Creches Municipais	F	4.4	90	02	2120001	50,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								50,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ATO Nº 66, de 29 de Abril de 2026.

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
12		Educação						50,00
12.365		Educação Infantil						50,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade e Equidade						50,00
12.365	2008.1-097	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil – Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	50,00
TOTAL DA REDUÇÃO								50,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

Concede Título de Cidadão Tieteense ao senhor Paulo Sérgio Vieira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao senhor Paulo Sérgio Vieira, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 29 de abril de 2026.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixado
no local de costume em 29/04/2026.

Robson Momi
Analista Legislativo



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

Concede Título de Cidadã Tieteense à senhora Daniele Rodrigues Antunes Regonha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido "Título de Cidadã Tieteense" à senhora Daniele Rodrigues Antunes Regonha, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - O Título de Cidadã Tieteense será entregue à homenageada oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 29 de abril de 2026.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixado
no local de costume em 29/04/2026.

Robson Momi
Analista Legislativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 114/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 114/2025, Processo Administrativo nº 3947/2025, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação de resíduos de limpeza urbana com fornecimento de caçambas estacionárias e respectivo transporte”. Abertura: 04 de maio de 2026. Encerramento: 19 de maio de 2026. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal.

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Administrativo nº 439/2026, cujo objeto consiste na “Aquisição de Equipamentos – Pá Carregadeira para a Secretaria de Serviços do Município de Tietê/SP”. Reabertura: 06 de maio de 2026. Encerramento: 18 de maio de 2026. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 21.807/2026

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei Complementar nº. 03/2019, de 23 de Maio de 2019, “que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e Lei Complementar nº. 04/2019 de 23 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º - À vista de sua aprovação no Concurso Público nº 03/2025, inscrição nº. 10598000741, nomear para o cargo de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, de **AGENTE DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, A Sra. **THAMILE MESSIAS DE LIMA DUARTE**, CPF nº. **242.XXX.XXX-08**, classificada em 1º. (primeiro) lugar, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. (1 DOC nº. 5.503/2026)

Artigo 2º - Todos os direitos inerentes ao cargo ocorrerão por ocasião da assinatura do Ato de Posse do servidor ora nomeado ao assumir as atribuições, deveres e responsabilidades junto à Prefeitura do Município de Tietê.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/B7B5-61EA-A068-020F> e informe o código B7B5-61EA-A068-020F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7B5-61EA-A068-020F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 30/04/2026 00:28:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/B7B5-61EA-A068-020F>

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 088/2026 Data de Protocolo: 05/03/2026 CEVS: 355450801-863-000349-1-6 CEVS: 355450801-863-000349-1-6 Data de Validade: 17/03/2027 Razão Social: STELA MALAVASI CESAR CNPJ/CPF: 30603324878 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 238 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 Resp. Técnico: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84961 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 088/2026 Data de Protocolo: 05/03/2026 CEVS: 355450801-863-000349-1-6 CEVS: 355450801-863-000350-1-7 Data de Validade: 17/03/2027 Razão Social: STELA MALAVASI CESAR CNPJ/CPF: 30603324878 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 238 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 Resp. Técnico: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84961 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5058067/2026 Data de Protocolo: 02/03/2026 CEVS: 355450801-206-000007-1-0 Data de Validade: 27/02/2027 Razão Social: QUIMIHOUSE PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ/CPF: 73.136.665/0001-09 Endereço: Rua FORTUNATO SUAID, S/N LOTES 14 E 15 DISTRITO INDUSTRIAL Município: TIETÊ CEP: 18534-820 UF: SP Resp. LEGAL: ARMANDO CALAZANS DE LIMA CPF: 09019101803 Resp. Técnico: FABIO SOUZA REIS CPF: 35965035829 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04499824 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5076410/2026 Data de Protocolo: 24/03/2026 CEVS: 355450801-325-000020-1-1 Data de Validade: 05/03/2027 Razão Social: RISUS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 32.136.016/0001-12 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 635 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-029 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS HENRIQUE GUIRALDI DE SOUZA CPF: 37341891874 Resp. Técnico: LUCAS HENRIQUE GUIRALDI DE SOUZA CPF: 37341891874 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: TPD 012981 UF: SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5076410A/2026 Data de Protocolo: 24/03/2026 CEVS: 355450801-863-000415-1-3 Data de Validade: 05/03/2027 Razão Social: RISUS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 32.136.016/0001-12 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 635 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA GUIRALDI DE SOUZA CPF: 37341890800 Resp. Técnico: MARINA GUIRALDI DE SOUZA CPF: 37341890800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 111747 UF: SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4812106/2025 Data de Protocolo: 17/11/2025 CEVS: 355450801-960-000501-1-3 Data de Validade: 14/11/2026 Razão Social: ESPACO DE BELEZA MASCULINA OLD SAGE LTDA CNPJ/CPF: 57.913.638/0001-30 Endereço: Rua FRANCISCO SCOMPARIM, 133 SALA 02 BNH Município: TIETÊ CEP: 18531-352 UF: SP Resp. LEGAL: NATALIA GRIGOLATO LOPES CPF: 36642628837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 136/2026 Data de Protocolo: 17/04/2026 CEVS: 355450801-863-000493-1-0 Data de Validade: 15/04/2027 Razão Social: TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA CNPJ/CPF: 06.745.682/0001-48 Endereço: Estrada VICINAL ZELINDO BELOMO, S/Nº AREIAO Município: TIETÊ CEP: 18531-602 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO HENRIQUE CORRADI MAZZER CPF: 10710378890 Resp. Técnico: EDUARDO JOSE COSTA E SILVA CPF: 02947222709 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103.536 T UF:SP Resp. Técnico: SEMIRAMIS REGINA LOPES TORRIJO CPF: 34798540870 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:235394 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5057866/2026 Data de Protocolo: 04/03/2026 CEVS: 355450801-960-000150-1-6 Data de Validade: 27/02/2027 Razão Social: EMPRESA FUNERARIA BACCILI LTDA ME CNPJ/CPF: 46.664.504/0001-07 Endereço: Avenida DR. ALBERTO SAN JUAN, 27 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18531-320 UF: SP Resp. LEGAL: DIRLEI GERALDO BACCILI CPF: 07295539816 Resp. Técnico: JOSE RUBENS MACRUZ FERREIRA DA SILVA CPF: 16192477809 CBO: 223104 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76.766 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 081/2026 Data de Protocolo: 27/02/2026 CEVS: 355450801-863-000331-1-1 Data de Validade: 19/02/2027 Razão Social: MARINA GUIRALDI DE SOUZA CNPJ/CPF: 37341890800 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 635 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA GUIRALDI DE SOUZA CPF: 37341890800 Resp. Técnico: MARINA GUIRALDI DE SOUZA CPF: 37341890800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111747 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ENDEREÇO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5044831/2026 Data de Protocolo: 03/03/2026 CEVS: 355450801-862-000003-1-0 Data de Validade: 24/02/2027 Razão Social: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES LTDA CNPJ/CPF: 19.747.533/0001-60 Endereço: Rua OSORIO PIRES, 54 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-069 UF: SP Resp. LEGAL: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES CPF: 05046115859 Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO PIASENTIM CPF: 09922682818 CBO: 223151 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76476 UF:SP Resp. Técnico: VANILSON DE OLIVEIRA CPF: 30455550808 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:441515 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ENDEREÇO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5044831A/2026 Data de Protocolo: 03/03/2026 CEVS: 355450801-871-000005-1-5 Data de Validade: 24/02/2027 Razão Social: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES LTDA CNPJ/CPF: 19.747.533/0001-60 Endereço: Rua OSORIO PIRES, 54 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-069 UF: SP Resp. LEGAL: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES CPF: 05046115859 Resp. Técnico: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES CPF: 05046115859 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:59888-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 355450801-864-000099-1-1 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FRANCISCA BRITO DE JESUS CPF: 36731186848 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121700 UF:SP Resp. Técnico: RONALDO LUIZ DE SOUZA CPF: 46909065808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102539 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL DA CUNHA GONÇALVES CPF: 46143052883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119.104 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 355450801-864-000099-1-1 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FRANCISCA BRITO DE JESUS CPF: 36731186848 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121700 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL DA CUNHA GONÇALVES CPF: 46143052883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119.104 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 355450801-864-000099-1-1 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FRANCISCA BRITO DE JESUS CPF: 36731186848 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121700 UF:SP Resp. Técnico: LIANA MARIA VILLAREJOS CPF: 22289521841 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82925 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL DA CUNHA GONÇALVES CPF: 46143052883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119.104 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 355450801-477-000050-1-0 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FRANCISCA BRITO DE JESUS CPF: 36731186848 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121700 UF:SP Resp. Técnico: RONALDO LUIZ DE SOUZA CPF: 46909065808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102539 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL DA CUNHA GONÇALVES CPF: 46143052883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119.104 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXADE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 128/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 355450801-477-000050-1-0 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FRANCISCA BRITO DE JESUS CPF: 36731186848 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121700 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL DA CUNHA GONÇALVES CPF: 46143052883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119.104 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 355450801-477-000050-1-0 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: FRANCISCA BRITO DE JESUS CPF: 36731186848 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121700 UF:SP Resp. Técnico: LIANA MARIA VILLAREJOS CPF: 22289521841 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82925 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL DA CUNHA GONÇALVES CPF: 46143052883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:119.104 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2303/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 CEVS: 355450801-869-000058-1-9 Data de Validade: 10/04/2027 Razão Social: GIULIANNA PIETROBON DE MORAES CNPJ/CPF: 46276151831 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 84 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-029 UF: SP Resp. LEGAL: GIULIANNA PIETROBON DE MORAES CPF: 46276151831

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5126262/2026 Data de Protocolo: 20/02/2026 CEVS: 355450801-471-000003-1-0 Data de Validade: 20/03/2027 Razão Social: CESAR SABINO DE SOUZA - ME CNPJ/CPF: 07.074.355/0001-74 Endereço: Rua JULIO CESAR DE OLIVEIRA CORREA, 09 JARDIM EMILIO GARDENAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR SABINO DE SOUZA CPF: 93036060944
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5059002/2026 Data de Protocolo: 27/02/2026 CEVS: 355450801-561-000965-1-2 Data de Validade: 27/02/2027 Razão Social: DOUGLAS LADISLAU CEZAR CNPJ/CPF: 37.310.922/0001-05 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 688 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-075 UF: SP Resp. LEGAL: DOUGLAS LANDISLAU CEZAR CPF: 22074527861
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4979928/2026 Data de Protocolo: 02/02/2026 CEVS: 355450801-561-000964-1-5 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: LUIGI PIZZAS E LANCHES LTDA CNPJ/CPF: 64.412.485/0001-03 Endereço: Rua MIGUEL LULIA, 10 JARDIM RESIDENCIAL BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18534-346 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS MARIA CANSIAN CPF: 14480164871
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5122264/2026 Data de Protocolo: 20/03/2026 CEVS: 355450801-561-000079-1-9 Data de Validade: 19/03/2027 Razão Social: LANCHONETE FAMILIA CORETTO LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 03.895.849/0001-69 Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 204 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-040 UF: SP Resp. LEGAL: GILBERTO LINO DE SOUZA CPF: 12952122857

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5070564/2026 Data de Protocolo: 04/03/2026 CEVS: 355450801-471-000087-1-0 Data de Validade: 03/03/2027 Razão Social: ANEILSON CARDOSO FONSECA -ME CNPJ/CPF: 19.291.027/0001-09 Endereço: Rua ERNESTO PESSATTI, 71 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18531-170 UF: SP Resp. LEGAL: ANEILSON CARDOSO FONSECA CPF: 29419767876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4996747/2026 Data de Protocolo: 10/02/2026 CEVS: 355450801-561-000711-1-0 Data de Validade: 06/02/2027 Razão Social: BRUNA GARDENAL ROBUSTI & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.449.049/0001-75 Endereço: Rua DO COMERCIO, 370 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-035 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA GARDENAL ROBUSTI CPF: 35871897819

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026